



197,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMUR

Termo de Referência

Requisição: 357/2025

1 - OBJETIVO:

Abertura de processo licitatório para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

2 - JUSTIFICATIVA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, visando seu planejamento, possui a necessidade de oferecer a devida manutenção preventiva, com aquisição de pneus para os veículos e maquinário pertencentes à frota da SEMUR sempre visando à segurança de todos e atender as demandas de serviços requeridos. Os pneus do veículo mencionado apresentam desgaste que impossibilitam a trafegabilidade e desempenho dos serviços com a segurança necessária.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE
1	PNEU 275/80 R 22,5 LISO RADIAL MISTO	UN		40,00
2	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UN		10,00
3	PNEU 175/70 R 14 RADIAL	UN		5,00
4	PNEU 165/70 R 14	UN		5,00
5	PNEU 255 X 70 R16	UN		5,00
6	PNEU 18,4 X 30 (12 LONAS)	UN		4,00
7	PNEU 235/75 R 15 LISO	UN		5,00
8	PNEU 205/75 R16 RADIAL	UN		5,00
9	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL MISTO	UN		6,00

4 - PROPOSTA:

DEVERÁ SER INDICADO na proposta as seguintes informações sobre os produtos ofertados:

- a) marca;
- b) descrição completa do item,
- c) nome da empresa fornecedora, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda

5 - ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O material poderá ser solicitado ou não, de acordo com a necessidade do Município. A solicitação do material poderá ser de forma parcelada.

6 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, atender as especificações constantes na descrição dos itens, atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidas pela ABNT, IBAMA e INMETRO (no que couber), devendo possuir impresso no próprio pneu o selo de vistoria do INMETRO, bem como, deverá apresentar gravado no pneu: o nome ou logomarca do fabricante, modelo, lote, local de fabricação, a indicação de carga e velocidade compatível com o veículo, a data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de produção, com prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses (contados da entrega dos pneus), bem como, deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, atendendo ainda, somente será aceito pneu novo (sem uso), não podendo ser remodelado, recauchutado e/ou reformado.

7 - DA GARANTIA:

Para todos os pneus, a garantia do fabricante contra defeitos de fabricação deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

8 - PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS:

8.1 - A entrega dos bens deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da cópia do Empenho, do Processo Licitatório, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, localizada na Avenida Antonio Trilha, 1771 – Centro – Fundos sem ônus de frete.

8.2 - A aceitação dos bens vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

8.3 - Verificada desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital de Licitação.

9 - FICALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - Conforme portaria 1036/2025 fica designado o servidor Luiz Fernando dos Santos Silveira como fiscal de contrato.

9.2 - Para contato com o fiscal fica registrado o e-mail. servicosurbanos@saogabriel.rs.gov.br.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Luiz Fernando dos Santos Silveira
Coordenador Administrativo

Portaria nº 292/25

Palácio Plácido de Castro- Rua Duque de Caxias, 268, Centro- CEP: 97300-226- São Gabriel -RS

Antonio Pedro de Brito Bertazzo
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Portaria nº 291/25

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

REQ. N° 357/2025

Sobre a aquisição de pneus:

1. No processo licitatório, deverá ser apresentado juntamente com a proposta (OBRIGATÓRIO):

a) Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n° 544/2012);

b) Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416/2009, e da legislação correlata;

c) Catálogo com informações técnicas dos produtos;

d) É imprescindível que seja informada a *marca* e a *garantia* do produto ofertado.

d.1. A **garantia mínima exigida** é de 03 (três) anos. A garantia dos produtos deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos produtos, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Município.

d.2. No caso da proposta apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier, ao preço final dos lances e conforme classificação.

1.1. Das Condições dos produtos ofertados:

1.1.1. Os produtos a serem entregues deverão ser de **1ª linha**, estando sujeitos à devolução.

1.1.2. As licitantes deverão ofertar produtos NOVOS. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

Antonio Pedro de Brito Bertazzo
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Portaria n° 291/25



Assinatura e carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PNEUS

1. Objeto

Aquisição de pneus para frota de veículos da Secretaria de Obras e Urbanismo.

2. Justificativa

Justifica-se a necessidade de reposição de pneus para manutenção da frota de veículos e máquinas para utilização em viaturas que prestam serviços através da secretaria de obras para o ano de 2025.

A troca de pneus garante a segurança no transporte de servidores e nos serviços executados pelo setor operacional, fiscalização, meio ambiente e de habitação do município.

3. Especificações Técnicas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	PNEU 215/65 R16 1ª linha	UN	2,00
2	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO PARA USO MISTO, TRASEIRO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, COM NO MÍNIMO 20,5 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS APROVADO PELO INMETRO	UN	12,00
3	PNEU 275/80 R 22,5 LISO RADIAL MISTO PARA USO MISTO, TRASEIRO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, COM NO MÍNIMO 18,5 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS APROVADO PELO INMETRO	UN	6,00
4	PNEU 12.5/80 X 18 DIANTEIRO 16 LONAS	UN	4,00
5	PNEU 16.9 x 28 TRASEIRO 12 LONAS	UN	2,00
6	PNEU 750 X 16 COM FRISO 14 LONAS	UN	2,00

persta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

7	CAMARA 750 X 16 COM VALVULA LONGA	UN	4,00
8	PNEU 205/55 R16	UN	4,00
9	PNEU 185/65 R15	UN	4,00

4. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

4.1 O prazo do bem será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, após emissão da Autorização de fornecimento ou documento equivalente À contratada.

4.2 O prazo de entrega será de 30 DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela empresa contratada, em remessa única.

4.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.4 Os bens deverão ser entregues nos endereços especificados no momento do envio das Autorizações de fornecimento relativas a cada secretaria.

4.5 A Contratada deverá entrar em contato direto com a secretaria solicitante para agendamento da entrega, obedecendo a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

GESTÃO DO CONTRATO

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

4.6 a gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto em Portaria onde está lotado o servidor, nos termos da /art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Fiscal do contrato: Silvio de Campos Facco portaria nº 507/2025
- Gestor do contrato: Ammar de Ávila Khatib

5. Condições de pagamento Recebimento

5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, as suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da demora.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

Prazo de pagamento

5.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

5.5 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando à empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7 O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento de nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar do recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento de diligências contratuais.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

5.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.10.1 o prazo de validade;

5.10.2 a data da emissão;

5.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante

5.10.4 período respectivo de execução do contrato;

5.10.5 o valor a pagar;

5.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11 havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Forma de pagamento

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

São Gabriel, 12 de junho de 2025.


Ammar de Ávila Khatib,
Secretário de Obras e Urbanismo

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

REQ. N° 430/2025

Sobre a aquisição de pneus:

1. No processo licitatório, deverá ser apresentado juntamente com a proposta (OBRIGATÓRIO):

a) Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro nº 544/2012);

b) Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e da legislação correlata;

c) Catálogo com informações técnicas dos produtos;

d) É imprescindível que seja informada a **marca** e a **garantia** do produto ofertado.

d.1. A **garantia mínima exigida** é de 03 (três) anos. A garantia dos produtos deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos produtos, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Município.

d.2. No caso da proposta apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier, ao preço final dos lances e conforme classificação.

1.1. Das Condições dos produtos ofertados:

1.1.1. Os produtos a serem entregues deverão ser de **1ª linha**, estando sujeitos à devolução.

1.1.2. As licitantes deverão ofertar produtos NOVOS. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

Ammar de Ávila Kharib

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Assinatura e Carimbo do Responsável

Portaria 002/2025

REQUISIÇÃO Nº 715/25

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E COLARINHOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte Escolar, no intuito de manter os veículos em perfeitas condições de uso, salientando a necessidade, pois se trata de veículo utilizado no transporte escolar, que é a garantia de transporte de alunos até a escola. A manutenção dos veículos se faz necessária, a fim de garantir a conservação deles para que não haja imprevistos durante as atividades escolares.

O objeto se justificativa a aquisição de PNEUS devido a necessidade urgente de manutenção conetiva, haja vista manutenção preventiva no veículo, precisando da troca periódica dos pneus, para que assim não prejudiquem o pleno funcionamento dos veículos. Nesse sentido, sabemos que é extremamente necessária a manutenção corretiva, além da salvaguarda do patrimônio público.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas dos produtos (ou materiais) deverão respeitar a descrição abaixo:

3.1 Item / Objeto / Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	UNID.	QTDE.
1	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO 12 LONAS		UN	12,00
2	PNEU 215/75 R 17,5 LISO		UN	24,00
3	CAMARA 750 X 16 COM VALVULA LONGA		UN	20,00
4	COLARINHO 750 X 16		UN	20,00
5	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO RADIAL		UN	52,00
6	CAMARA 900 X 20		UN	20,00
7	PNEU 275/80 R 22,5 LISO RADIAL MISTO		UN	20,00
8	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO RADIAL MISTO		UN	30,00
9	PNEU 900 X 20 LISO 14 LONAS		UN	12,00
10	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS		UN	20,00
11	COLARINHO 900 X 20		UN	20,00
12	PNEU 750 X 16 LISO 12 LONAS		UN	8,00
13	PNEU 195/75 R16		UN	12,00
14	PNEU 225/65 R17 RADIAL		UN	12,00
15	PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO		UN	24,00
16	PNEU 235/75 R 17,5 LISO MISTO		UN	36,00
17	PNEU 225/75 R15 LISO		UN	12,00
18	PNEU 185/60 R 15		UN	12,00
19	PNEU 205 R 15 RADIAL	205/60	UN	16,00

Carlos Bruck
Delegaado
Dul

3.2. Os itens devem ter certificados pelo INMETRO, com no máximo um ano de fabricação da data de entrega, para uso nos veículos da autarquia pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas neste Anexo.

4. GARANTIA DO OBJETO

Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo 12 (doze) meses para os produtos;

4.2 Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

4.3 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento provisório;

4.4 Todo equipamento/ material entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Anexo, correrão para o exercício de 2025.

5.2. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para entrega, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Nota de Empenho, que poderá ser feita por correio eletrônico.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Carle Braga
Diretora
Dnd

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4 O recebimento definitivo dar-se-á até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

7.5 Fazendo-se necessário a substituição do equipamento/peças e/ou dos serviços, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, para a adoção das medidas corretivas.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (COMPRA OU SERVIÇO)

8.1 Os bens/peças/materiais deverão acompanhar o manual de instruções para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.

8.2 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, a licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A fiscalização do contrato terá um prazo de 05 (cinco) dias para atestar as faturas/Notas Fiscais a contar da data do recebimento das mesmas.

9.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,

*Carlos
Braz
Dul*
Diabouza

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do presente Contrato/Ata será o (a) Sr (a) Oberti Diovane Langendorf, Portaria nº 790/25

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

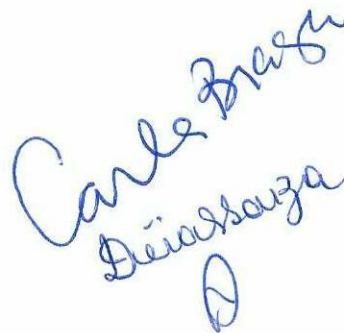
14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Gabriel/RS, 10 de JUNHO de 2025

Oberti Diovane Langendorf 

Deia dos Santos de Souza

Carla Braga Berger


Carla Braga
Deia Souza
D

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

REQ. N° 715/2025

Sobre a aquisição de pneus:

1. No processo licitatório, deverá ser apresentado juntamente com a proposta (OBRIGATÓRIO):

a) Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n° 544/2012);

b) Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416/2009, e da legislação correlata;

c) Catálogo com informações técnicas dos produtos;

d) É imprescindível que seja informada a *marca* e a *garantia* do produto ofertado.

d.1. A **garantia mínima exigida** é de 03 (três) anos. A garantia dos produtos deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos produtos, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Município.

d.2. No caso da proposta apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier, ao preço final dos lances e conforme classificação.

1.1. Das Condições dos produtos ofertados:

1.1.1. Os produtos a serem entregues deverão ser de **1ª linha**, estando sujeitos à devolução.

1.1.2. As licitantes deverão ofertar produtos NOVOS. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.



Assinatura e carimbo do Responsável

Déia dos Santos de Souza
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 243/25